



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 93

Assunto: Abertura de crédito especial, destinado a
execução de obras de construção de habitação po-
bulares e drenagem de canais no município.

Ante Projeto de Lei n.º 16193 - M-

M-16/93.

Lei n.º

18/93

19/07/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 18/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

L. E. I. :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito especial no valor de CR\$41.734.465.000,00 (Quarenta e um bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil - cruzeiros), destinado a execução de OBRAS de construção de habitações populares e drenagem de canais no Município.

Artº 2º - Os valores necessários para cobertura dos Projetos em causa, advirão de transferência de recursos da União para o Município.

Artº 3º - Os recursos supra citados, serão incorporados ao Orçamento vigente da seguinte forma :

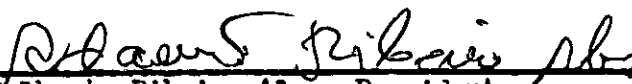
<u>RECEITA</u>	
1700.00.00	Transferencia correntes
1720.00.00	Transferencias intergovernamentais
1721.00.00	Transferencia da União
	Valôr CR\$41.734.465.000,00

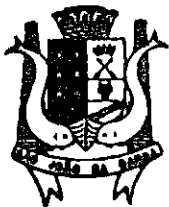
<u>CÓDIGO DO PROGRAMA</u>	<u>DESPESA</u>	
260.13764481-028	4110	
Drenagem ou dragagem de canais		Valôr CR\$20.867.245.000,00

<u>CÓDIGO DO PROGRAMA</u>	<u>DA DESPESA</u>	
270.10573161-029	4110	
Construção de habitações populares		Valôr CR\$20.867.220.000,00
		TOTAL.....CR\$41.734.465.000,00

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Julho de 1993.


Adalberto Ribeiro Alves-Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PROTOCOLO

MENSAGEM Nº 16/93

Nº 46/93 Fis. 001

Livro 001 Data 16.17.93

RDR

Func: Encarregado

São João da Barra, 14 de julho de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Dirijo-me a esta Douta Casa Legislativa, para apresentar aos Nobres Vereadores de nosso Município, o Anteprojeto de Lei em anexo para a devida apreciação e consequente aprovação.

A matéria versa, sobre um problema crucial de nossa região, ou seja, a falta de moradias e também sobre a drenagem dos canais do Município.

O Governo Federal, vai repassar recursos para o Município, objetivando a construção de casas populares e a drenagem de canais.

Necessário se faz, a abertura de crédito especial para a utilização destes recursos, que irão gerar empregos e trazer enormes vantagens para nossa comunidade.

Assim, face a urgência que a matéria requer, aguardo a aprovação dos honrados membros do Poder Legislativo de nosso Município, renovando os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO DE~~ LEI Nº 78/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 15/07/93

PRESIDENTE

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 16/07/93

PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

LEI :

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito especial no valor de R\$41.734.465.000,00/ (quarenta e um bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), destinado a execução de obras de construção de habitações populares e drenagem de canais no município.

Art.2º) Os valores necessários para cobertura dos projetos em causa, advirão de transferência de recursos da // união para o município.

Art.3º) Os recursos supra citados, serão incorporados ao orçamento vigente da seguinte forma:

RECEITA

1700.00.00

1720.00.00

1721.00.00

Transferência Correntes

Transferências Intergovernamentais

Transferência da União

Valor R\$ 41.734.465.000,00

DESPESA

Código do Programa

Da Despesa

260.13764481-028

4110

Drenagem ou Dragagem de Canais

Valor R\$ 20.867.245.000,00

Código do Programa

Da Despesa

270.10573161-029

4110

Construção de Habitações Populares

Valor R\$ 20.867.220.000,00

Total R\$ 41.734.465.000,00

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data / da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 19 de Julho de 1993.

1ª DISCUSSÃO

Em 19/07/93

PRESIDENTE

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

=PREFEITO=

2ª DISCUSSÃO

Em 19/07/93

PRESIDENTE

APROVADO

Em 19/07/1993

PRESIDENTE

~~Estado do Rio de Janeiro~~
~~Ministerio da Fazenda~~
~~18 de Junho de 1890~~

Yours (introduction)

Antônio José de Souza
João de Deus de Souza
Eduardo de Souza

Antônio José de Souza Pereira

João Batista de Souza
Eduardo Rodrigues de Souza
Antonio de Souza
Manoel de Souza



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 19.07.1993
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto Lei nº 16/93

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei 16/93, que cuida da abertura de um crédito especial referente a transferência de recursos da União para o Município, destinados a obras de construção de habitações e drenagens de canais, medida que virá resolver parcialmente um problema crucial de nossa região.

EIS OPARECER,

Sala das Comissões, 19 de Julho de 1993.

[Signature] *[Signature]*

APROVADO
Em 19.07.1993
[Signature]
Presidente

[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante Projeto de Lei nº 16/93

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 16/93, corroboram o Parecer acima da Comissão de Justiça e Redação e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de Julho de 1993.

[Signature] *[Signature]*
[Signature]